



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**  
PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA Nº 48/2026**

Ementa: Concede Licença Sem Remuneração à servidora pública do quadro efetivo da Câmara Municipal de Extremoz e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora, pleiteando licença para acompanhar cônjuge no exterior;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 105, *caput* e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 900/2016 (Plano de Cargos e Salários);

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico, que opinou pela legalidade da concessão retroativa e aceitação do acordo de restituição ao erário,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CONCEDER Licença Sem Remuneração para Acompanhar Cônjuge** à servidora pública estável **MAGNÓLIA QUINTILIANO DO NASCIMENTO SOUSA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Administrativo, Matrícula nº 0329.

**Art. 2º** – A presente licença é concedida por prazo indeterminado, vigorando pelo tempo que durar a missão do cônjuge no estrangeiro, nos exatos termos do Parágrafo Único do Art. 105 da Lei Municipal nº 900/2016.

**Art. 3º** – O período de afastamento decorrente desta licença não será computado como tempo de serviço para qualquer efeito legal funcional, salvo as disposições previdenciárias próprias.

**Art. 4º** – Fica estabelecido que esta Portaria possui **efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2025**, convalidando a ausência da servidora a partir desta data, ficando condicionada a plena vigência da licença ao fiel cumprimento do Termo de Confissão de Dívida e Acordo de Parcelamento assinado pela servidora junto ao Setor Financeiro desta Casa Legislativa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**  
Estado do Rio Grande do Norte

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**  
**PODER LEGISLATIVO**

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Extremoz/RN, 27 de abril de 2026.

**ANDERSON BARBOSA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Extremoz